



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013
(Da Sra. Erika Kokay)

Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a finalidade de exigir a utilização de fontes alternativas renováveis para fornecer parcela da energia elétrica requerida pelos sistemas de iluminação pública dos novos parcelamentos urbanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 2º
.....

§ 7º Os sistemas de iluminação pública dos novos parcelamentos urbanos deverão incluir equipamentos de geração de energia elétrica que utilizem fontes alternativas renováveis e sejam capazes de fornecer, no mínimo, vinte por cento da demanda máxima prevista em projeto. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Cidade, instituído pela Lei nº 10.257, de 2001, estabelece as diretrizes gerais da política urbana. Seu artigo 2º inclui, entre essas diretrizes, o estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo, de tecnologias que reduzam impactos ambientais e economizem recursos naturais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para atender a essa meta, propomos que seja incluída na lei federal que trata do parcelamento do solo urbano a determinação de que, pelo menos vinte por cento da energia elétrica destinada à iluminação pública, provenha de fontes alternativas renováveis.

A tecnologia já existe e tem sido aplicada por algumas cidades que instalaram painéis fotovoltaicos ou pequenos geradores eólicos para abastecer as lâmpadas que iluminam áreas públicas.

Trata-se de uma forma de geração descentralizada de energia elétrica, modalidade que mais cresce no mundo atualmente. No Brasil, entretanto, sua adoção ainda é incipiente, apesar de possuímos condições bastante favoráveis. Como exemplo, cabe destacar que o território nacional recebe uma incidência de radiação solar muito superior à disponível nos países que mais utilizam essa moderna fonte, como a Alemanha, o que aumenta significativamente nossa competitividade.

Consideramos que este projeto poderá contribuir para impulsionar o desenvolvimento de formas mais sustentáveis de produção de energia em nosso país, propiciando escala para redução do preço de fabricação dos equipamentos requeridos.

Ressaltamos que, além da geração de energia limpa e o melhor aproveitamento dos recursos naturais, a medida deverá agregar outros ganhos relevantes, como desenvolvimento tecnológico, crescimento da indústria e criação de novos postos de trabalho.

Em razão de todas essas vantagens, solicito dos colegas parlamentares o apoio necessário para que possamos rapidamente transformar esta proposição em lei.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputada ERIKA KOKAY